

5

PROJETO DE LEI Nº 2.630, DE 2020

Institui a Lei Brasileira de Liberdade,
Responsabilidade e Transparência na
Internet.

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____

Art. 1º Suprima-se o Art. 38 do substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 2.630, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O jornalismo é essencial para a democracia. Por isso, ante as mudanças econômicas, tecnológicas, sociais e legais com impacto para o futuro da atividade, são legítimas as preocupações que movem atores em nível nacional e internacional na busca por modelos que possam garantir a produção qualificada de notícias, informações e análises, ou seja, a produção jornalística. O debate sobre a sustentabilidade do jornalismo deve ser feito com tempo adequado e, principalmente, ouvindo organizações em defesa da liberdade de expressão e acesso a informação, empresas e profissionais do setor.

A redação do artigo 38 estabelece, de forma genérica, que “os conteúdos jornalísticos utilizados pelos provedores ensejarão remuneração ao detentor dos direitos de autor do conteúdo utilizado, ressalvados o simples compartilhamento de endereço de protocolo de internet do conteúdo jornalístico original e o disposto no art. 46 da Lei no 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, na forma da regulamentação”. Não há qualquer menção de como tal remuneração funcionará; o que será considerado jornalismo; qual uso ensejará remuneração; quem fará a fiscalização e como - se haverá acordos individuais com cada veículo ou uma entidade arrecadadora; se haverá qualquer direito dos profissionais do jornalismo.

A redação, portanto, não dá conta da complexidade que o tema requer e demonstra a falta de maturidade dessa discussão no âmbito legislativo. O nível de abertura permitido pela redação acima significa liberdade quase total para uma regulamentação pelo Executivo, com limitadas possibilidades de participação social e de debate público qualificado. Além disso, ignora diversos projetos de lei em tramitação que visam a enfrentar essa temática, por exemplo, por meio de mudanças na lei de direitos autorais, já apontada no Marco Civil da Internet, e do debate sobre a sustentabilidade do jornalismo, como alternativa ao excerto do artigo 38 no texto do substitutivo ao PL 2630/2020.

Pelo exposto, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, de novembro de 2021.

Deputado Rui Falcão
PT/SP